



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 020– DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Comissão de Transparência da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei de Acesso a Informação - Lei nº 12.527/11; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e *Compliance*, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transparência da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: ELIEL ALVES DE SOUZA

II – MEMBRO: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

III – MEMBRO: PATRÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Art. 3º Compete à comissão:

- I- Acompanhar a publicação dos atos administrativos da transparência do Poder Legislativo;
- II- Orientar os departamentos sobre a obrigatoriedade da transparência dos processos públicos;
- III- Zelar pela proteção dos dados publicados;
- IV- Garantir a acessibilidade dos documentos publicados;
- V- Promover ações que assegurem a organização e a publicação da legislação e atos internos do órgão (leis, regimento interno, portarias, resoluções, instruções normativas, e afins);



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

VI- Sugerir orientações e procedimentos necessários ao pleno atendimento das legislações e ordenamentos vigentes que versem sobre a Transparência Pública, em especial quanto as obrigações da Lei nº 12.527 – Lei de acesso à informação.

VII- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitadas formalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 13 de janeiro de 2026.


CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 2º- Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica dos contratos administrativos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;
- VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e setorial;
- VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- IX - examinar e acompanhar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- X - exercer o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º- A servidora nomeada acima poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PORTARIA Nº 020- DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Comissão de Transparência da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei de Acesso a Informação - Lei nº 12.527/11; e,

Considerando, o Plano de Integridade da Câmara Municipal, etapa inicial do Programa de Integridade e Compliance, instituído pela Lei Municipal nº 792/22;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transparência da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o Exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: ELIEL ALVES DE SOUZA

II - MEMBRO: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

III - MEMBRO: PATRÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Art. 3º Compete à comissão:

Acompanhar a publicação dos atos administrativos da transparência do Poder Legislativo;

Orientar os departamentos sobre a obrigatoriedade da transparência dos processos públicos;

Zelar pela proteção dos dados publicados;

Garantir a acessibilidade dos documentos publicados;

Promover ações que assegurem a organização e a publicação da legislação e atos internos do órgão (leis, regimento interno, portarias, resoluções, instruções normativas, e afins);

Sugerir orientações e procedimentos necessários ao pleno atendimento das legislações e ordenamentos vigentes que versem sobre a Transparência Pública, em especial quanto as obrigações da Lei nº 12.527 - Lei de acesso à informação.

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitadas formalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PORTARIA Nº 021 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o Exercício de 2026, dando atribuições à esta de realizar o acompanhamento, verificação,